



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1474

"Concede prazo para revalidação de carteiras de passe livre, para portadores de deficiência física ou mental e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Municipal nº 722 de 21/03/2003, revogou as Leis Municipais nºs. 63, de 14/05/93 e 269, de 04/07/1988, no tocante à concessão de gratuidade nas passagens de ônibus no âmbito do Município, contemplando idosos com mais de 60 (sessenta) anos e deficientes, apenas aqueles que apresentam dificuldade de locomoção normal – artigo 23 – par. 1º - letras "a" e "b";

Considerando que os documentos autorizativos, emitidos pela municipalidade, o foram sob égide das leis retromencionadas, e

Considerando, ainda, que as emissões são antigas, havendo, inclusive prova material de que falsificações já ocorreram, tudo justificando uma reavaliação para que o benefício não perca sua finalidade, onerando exatamente aqueles que pagam normalmente as passagens,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Todos os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal, concessivos de gratuidade nos coletivos que servem ao Município, perderão sua validade no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

ARTIGO 2º - Todos os portadores de documento autorizativo deverão comparecer no Departamento de Transporte e Trânsito no horário de expediente, para a troca de carteiras.

ARTIGO 3º - A partir do prazo estabelecido no artigo 1º, os coletivos só deverão aceitar as novas carteiras, regularmente emitidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços de transporte deverão colocar aviso nos respectivos ônibus com destaque para o prazo de validade das carteiras antigas e o local designado para a troca.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 22 de maio de 2003.

CARLOS BALTHAZAR
Prefeito Municipal